



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 188 DE 16 DE SETEMBRO DE 1998

*Considera de Utilidade Pública a
Entidade que indica.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a
Entidade **LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL**, fundada em 20 de
janeiro de 1980, com sede e foro no Município de Sobral, cujo fim é
dirigir e incrementar em todo o Município jurisdicionado, com as
presentes normas e as Leis do País, que regulam essa modalidade de
desporto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 16 de setembro de 1998.


CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal


RENO XIMENES PONTE
Procurador Geral do Município